

LEI Nº 572-64 ✓ C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito municipal de Igaratinga,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos servidores municipais, incluindo inativos, pensionistas, etc., um abono de natal da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), "per-capita".

Artigo 2º- A fim de ocorrer a despesas do Artigo 1º, fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com anulação parcial do crédito especial aberto pela Lei 538/64.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaratinga, 10 de dezembro de 1964.

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Igaratinga, aos 11 de dezembro de 1964.

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

LEI Nº 573-64 ✓ C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito municipal de Igaratinga,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço Médico Domiciliar de Urgência (Samdu), para instalação de um posto de Assistência neste município.